



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4012 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação 098/PMC/2022
Tomada de Preços 020/PMC/2022

Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, para construção de uma Escola no Bairro Cobre, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

Trata-se de Recursos interposto tempestivamente pelas licitantes **A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações.

1 – DA ANÁLISE

Conforme Ata de Julgamento de Propostas (sequencia nº 5), o Presidente da CPL desclassificou a proposta da empresa **A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** por não cumprir ao exigido no item 6.4 do Edital, que diz:

“6.4. O orçamento e cronograma deverão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.”

Ao apresentar o documento, a empresa o assina apenas com o responsável técnico. Em seu recurso, a mesma alega que o contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico contém cláusula que permitiria que o mesmo a represente em processos licitatórios.

Cabe destacar que o Edital é claro e objetivo ao descrever como os documentos devem ser apresentados. Ainda, conforme a própria Ata já citada, não foi apresentada procuração para que o Sr Pedro Leão Alves represente a empresa **A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O Parecer Jurídico emitido para o caso mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações, ao desclassificar a empresa por não apresentar documentação conforme exigido em Edital.

Quanto ao recurso apresentado pela empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, a mesma alega excesso de formalismo por parte da Comissão Permanente de Licitações, ao desclassifica-la por não apresentar a Declaração exigida no item 6.2 do edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4012 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

“6.2. Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Município. (ANEXO IX)”

Pede a recorrente, que seja aberta diligência a fim de que fosse concedido prazo para apresentar a declaração exigida.

A diligência prevista na Lei 8.666/93, não deve ser usada como forma de inclusão posterior de documentos, como descreve claramente o art. 43, §3, da referida Lei, “é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”.

Novamente, o item em questão é claro e objetivo e o Parecer Jurídico corrobora com a CPL.

Não pode a Comissão Permanente de Licitações mudar as regras já estabelecidas em Edital, bem como, não podem os participantes solicitarem tais mudanças única e exclusivamente para atendimento próprio.

Cabe ainda informar, que todos os participantes declaram aceitação das condições editalícias, através de documento exigido no item 5.3.5.3 do Edital:

“5.3.5.3 Declaração de aceitação das condições do Edital. (ANEXO III)”

“ANEXO III

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ n.º _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____,
declara que aceita expressamente as condições do presente edital,
sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da
Tomada de Preço, deverá **prestar os serviços** de acordo com as
normas e especificações vigentes, pelo preço proposto.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4012 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2 – DA DECISÃO

Recebido os Recursos, as contrarrazões, o Parecer Jurídico e após análise da Ata da Sessão, decido por manter a desclassificação das propostas das empresas **A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JV EMPREENDEMENTOS LTDA ME**.

Por fim, mantenho também a decisão de declarar vencedora a empresa **ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

Canelinha, 15 de setembro de 2022.


Fernanda Dias Jacintho

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude